



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

### **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER**

#### **PORTARIA Nº 26/2020/SEI-CTI**

**DE 20 DE MARÇO DE 2020**

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

**Titulares:**

AUDREY ALBANÊS APPENDINO – SIAPE Nº 1787064

CELSO PEREIRA – SIAPE Nº 1998620

CRISTINA YURIKO IAMAMOTO - SIAPE Nº 1825802

MELISSA ORTEGA MANTOVANI - SIAPE Nº 2613413

PAULO RICARDO NUCCI - SIAPE Nº 2003460

SANDRO ROBERTO PEREIRA - SIAPE Nº 2045968

PEDRO LUCIO LYRA – SIAPE Nº 1495402

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA – SIAPE Nº 2045950

VINICIUS DO LAGO PIMENTEL – SIAPE Nº 2045769

**Suplentes:**

RICARDO COTRIN TEIXEIRA - SIAPE Nº 2047230

GERMANO BERALDO FILHO – SIAPE Nº 2045921

Art. 2º A CPL será presidida pelo servidor Celso Pereira, na condição de Chefe da Divisão de Suprimentos - DISUP. Parágrafo único. Nos impedimentos e/ou afastamento regulamentares do Presidente da Comissão, responderá por esta, o Chefe Substituto da DISUP, também designado como membro da CPL.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios.

Art. 4º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais atos normativos que disciplinam a matéria, processar e julgar as licitações referentes às

aquisições de bens e insumos, contratação de serviços, obras e outros no âmbito do CTI.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 40/2019/SEI-CTI, de 2 de abril de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 20/03/2020, às 12:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5302204** e o código CRC **793779BE**.